



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 427, Pág. 1

PORTARIA Nº 216 /2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 24.634 de 16 de novembro de 2004.

CONSIDERANDO a necessidade para atender na descentralização mediante destaque orçamentário no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cobrir despesas de apoio à estruturação do stand da Amazônia na Conferência das Nações Unidas (Rio + 20) a ser realizada no Estado do Rio de Janeiro no período de 13 a 22 de junho de 2012.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SDS no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATURA DA DESPESA/REGIÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
01	032	0056	2055	339039	100	15.000,00
TOTAL						15.000,00

Art. 2º- DETERMINAR a Secretaria Geral de Administração - SEGER que tome as providências necessárias para acompanhar a prestação de contas dos recursos ora destacados pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04 e 06 do Processo Administrativo nº 3449/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da DJUR n.º 195/2012 constante das fls. 10;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição das servidoras **ERCILIA VALERIANO DOS SANTOS** e **ZILMA CASTRO DA COSTA**, deste Tribunal de Contas, nos cursos **INDICADORES DE DESEMPENHO DE SECRETARIADO** e **ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO**, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, no período de 13 a 15 de junho do corrente ano, cujo valor total é de R\$ 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais), que será realizado pela empresa **INSIGHT COMPANY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 73.157.4979/0001-20, situada a Rua Acurua, 150, Vila Romana, São Paulo/SP. Tendo por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições nos cursos "INDICADORES DE DESEMPENHO DE SECRETARIADO" e "ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de junho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 427, Pág. 2

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, as fls. 03 e 04, do Processo Administrativo nº 3347/2012;

CONSIDERANDO o Parecer da DJUR nº 178/2012, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores JOSÉ CARLOS CARVALHO DA ROCHA e MILTON MENDES BORGES, deste Tribunal de Contas, no evento "GFIP/SEFIP 8.4 PARA ORGÃOS PÚBLICOS COM PRÁTICA NO COMPUTADOR E CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ENVIO DA GFIP EM 2012" a ser realizado, no período de 25 a 27 de julho de 2012, na cidade de Cuiabá/Mato Grosso, que será realizado pela empresa CVI CURSOS E TREINAMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 08.513.498/0001-06, situado à SRTVS, Qd. 701, Bl 1, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Brasília/DF. O valor total das inscrições é de R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no "GFIP/SEFIP 8.4 PARA ORGÃOS PÚBLICOS COM PRÁTICA NO COMPUTADOR E CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ENVIO DA GFIP EM 2012".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2009

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 14/09 firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a PRODAM-PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

01. Data: 01/06/2012

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A

03. Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Informática.

04. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto prorrogar por 02 (dois) meses o Contrato nº 14/2009 referente a serviços de assessoria técnica na manutenção do Sistema de Auditoria de Contas Públicas deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, cuja descrição está contida no Anexo I do referido contrato, conforme previsão da Cláusula Oitava e, conseqüentemente, alterar a Cláusula Vigésima Primeira.

05. Valor Global: Estimado em R\$ 12.731,24 (doze mil setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

06. Prazo: 02 (dois) meses.

07. Dotação Orçamentária: 01.126.0056.2056 - Desenvolvimento e Integração de Sistemas de Controle Informatizado; Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.08 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 100.

08. Empenho: N.º 00747, de 01/06/2012, no valor de R\$ R\$ 12.731,24 (doze mil setecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), para ser empenhado no presente exercício financeiro

Manaus, 01 de junho de 2012.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 - TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA**, Prefeito do Município de Novo Aripuanã, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para apresentar documentação comprobatória da Decisão nº 1479/2011-TCE-DEPRIM, objeto dos autos do Processo TCE nº 5136/2010.

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2012.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 12 de junho de 2012.

Ano II, Edição nº 427, Paq. 3

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para apresentar documentação comprobatória da Decisão 142/2011-TCE-DEPRIM, objeto dos autos do Processo TCE nº 6291/2007..

DIVISÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de junho de 2012.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº007/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Raimundo Sampaio da Costa, Ex-Prefeito do Município de Canutama**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de que apresente documentos capazes de justificar e oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do Processo nº 1944/2006, referente à Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Canutama, do exercício de 2005, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h